



LEI Nº 358/2026- DE 16 DE JUNHO DE 2026.

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL 'SEMEANDO ESPERANÇA, COLHENDO FUTURO', FOCADO NA PREVENÇÃO AO USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES EM PARCERIA COM ESCOLAS, IGREJAS E SOCIEDADE CIVIL NO MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO - TO."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO - ESTADO DO TOCANTINS-TO, Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e a mesma sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Barra do Ouro - TO, o Programa Municipal de Prevenção às Drogas e aos Vícios, denominado "Semeando Esperança, Colhendo Futuro".

Art. 2º - O programa tem como objetivo primordial a redução da demanda por drogas e a promoção da saúde emocional de crianças, adolescentes e jovens, utilizando o slogan oficial: "Escolha a Vida, Escolha o Futuro. Barra do Ouro unida contra as drogas."

Art. 3º - São eixos fundamentais de atuação do Programa:

I - Eixo Educação: Promoção de ciclos de palestras, oficinas de inteligência emocional e suporte psicossocial nas unidades de ensino municipais.

II - Eixo Espiritualidade e Família: Incentivo à colaboração voluntária de instituições religiosas para aconselhamento familiar, momentos de reflexão e grupos de apoio.

III - Eixo Lazer e Cidadania: Instituição do evento mensal "Praça da Vida", destinado a atividades culturais, esportivas (como torneios de futebol) e recreativas em espaços públicos.

Art. 4º - As atividades do Programa ocorrerão trimestralmente e seguirão o seguinte cronograma de referência:

§1º - Período diurno: Oficinas de artes e esportes em ambiente escolar.

§2º - Período noturno: Rodas de conversa interativas com pais e responsáveis em locais de convívio comunitário e religioso.

§3º - Fins de semana: Gincanas e serviços de cidadania em praças públicas.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias e convênios com entidades privadas, organizações religiosas e associações civis para a execução do Programa.

Art. 6º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social autorizada a utilizar recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para implementação e realização do programa.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO - ESTADO DO TOCANTINS, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano de 2026.

Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante

Prefeita Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.barradoouro.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-dbc82b-16062026120038**